M.to Im.o Juiz Municipal e Orf.

1846.

Manoel dos Santos - Fallecido

Diz Maria Bento de Mattos Vieira do Pinado Manoel de Santos que por tendo de dar a Inventario os poucos bens existentes de seu Casal, a fim de serem partilhados entre as duas Orfãas suas filhas digo Entre a Sup.te e nove herdeiros sendo tres de menor idade, e como não o pode fazer sem despaxo por tanto

Protestando Juramento

proceda se o Inventario

e Provinio para Inventari.o a Q.e Fa. seja servido ante a Vossa Cabeça de mandar que por este Escrivão Maria Bento Juiso de procedo ao Inventario requerido na forma da Lei

de Lagoa de Itt.o

1846.

Mach.

E. R. M.ce

Assigno e Arrogo da Sup.te

Generoso Pereira de Mayos Junior

Dezembargador Maria Bento de Matos, viuva de Manoel do Santos, por inventariante e partilhas, juramento Lopes 4 de Março de 1846

D. 400

Generoso Pereira dos Santos

Termo de Juramento, Declaração de Cabeça de Casal

Aos quatro dias do mês de Março de mil oito centos e quarenta e seis, nesta Vila de Lagoa e Casa da residencia do Juiz de Orphãos, estando ahi presente Maria Bento de Matos, viuva que ficou de Manoel do Santos, por elle Juiz foi deferido juramento aos Santos Lopes, de Souza, de Souza, do qual tomou carrego, e nelle declarou a dita, que seu marido, deixou feito algum testamento, ou disposição testamentaria, que não o herdeiros que haviam ficado, que nada deixou, e que deu a carregação todos os bens, sem a cultar os filhos de Souza da pena de perder o direito, que nelle tiver, pagar os dos de seu

Deste valor, e incorrer no
crime de perjuro. E sendo por
elle a escrito dito Juramento,
declarou, que dito Lavrador
Manoel do Santo tinha
por nome Bergato Daniel
oito annos, que sendo, sem testa
mento, e não declarar a igua
Testamentaria, deixando-se
herdeiro, cujo nome, idade
declararia no Titulo do Herdeiro,
e que permittia dar a
Carta, e não tendo os Alguy
dados das Terras, que se tinhão
dito commendas, digo fis
cal Terras, que exigenor des
ejo formal saber e crever
o Alferes Francisco Alvelhi
dos de Moraes, e o Commendador
Juiz, e Mr. Gonçalves Pereira
do Cargo Escrivão de Capellas
que escrevi

Manoel

Francisco Alves Rebello Coelho

Titulo do Herdeiro

Cabeça de casal

Maria Rosa de Olanda.

Filhos

Manoel do Santo, casado. 1

Antonio Solteiro, de 18 anos 2

João Solteiro de 12 anos 3

Filha

Constancia Casada com Ma-
4 riano Castro Maciel.

Maria Joaquina Casada com
5 Antonio Correia.

Felicidade Casada com Fran-
6 cisco Veiga.

Ubelina Casada com Igna-
7 cio Luiz Antonio.

Felisbina Casada com Fran-
8 cisco de Souza Araujo.

Joaquina Solteira de da de
9 18 annos.

Digo que sendo termos que
designar a seus da Viuva
Cabeça do Casal se formou sa-
ber herdeiros o Alferes Francis-
co Alves Ribeiro de Amaral
com Dicta Juiz de Fora
Pereira Dos Santos Souza
de Andrade Gonçalves

Marc.

Fran. Alves Rib. do Amaral

Que se notifique a Viuva cabe-
ça de casal os herdeiros ma-
yores Joaquim Costa de Jesus
Vicente Fernandes Araujo Ba-
rcellos com a pena de revelia
e para tudo o que se tem feito
Inventario e Partilha final

Notas Sentença. Lagoa
5 de Março de 1876

4

D. 4$000

Generoso Pereira dos Santos

Termo de Louvação

Aos cinco dias do mês de Março
de mil oito centos setenta
e seis, nesta Vila de
Lagoa, e residencia do Juiz
de Orphãos, e tutoras Caetano
Marques, aonde eu Escrivão
vim, e nesta achei presente
a divisa cabeça do casal
de Louvor no senhor do
Capitão José Alves C.
Leite e seus filhos Ludwig e Ca-
rolina Jesus e foi louvado
no senhor de Laurentino
José da Costa, e em seguimento
este termo que assignou
o dito divisa cabeça do ca-
sal Ludwig Ferreira Sa-
ramberwey e o louvador
Geral como dito Juiz
Eu Generoso Pereira dos
Santos Escrivão de Orphãos
o escrevi

Marques
Ferreira
Leite
Francisco de Souza e Mendonça
Laurentino

Antonio Corrêa Franca

D. 800

Para se notificar aos Lavradores abaixo Laurentino José da Costa e o Capitão José Manoel Leite para receberem Juramento. Lagoa 6 de Março de 1840

Generoso Pereira dos Santos

Juramento aos Lavradores abaixo dito dia dez de Março de mil oitocentos quarenta e dois Lagoa e residencia do Juiz Municipal e Orphãos Antonio Corrêa Franca abaixo assignado a onde se achava vindo comigo abaixo tambem presente os Lavradores a notificados o Capitão José Manoel Leite e Laurentino José da Costa e neste Dito Juiz lhes deferio o Juramento aos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente digam o que sabem e lhes for perguntado

avaliaram os Bens que
lhes foram apresentados
pertencentes ao Inventario
de Manoel dos Santos
Lemos por elles recebidos
do dito Inventario assim o
prometerão fazer de baixo
de responsabilidade de
que fis este termo que
todos elles assignarão com
dito Juiz de Direito
Ribeiro dos Santos Escrivão
de Orphãos que o escrevi

Marti

José Manoel Leite

Laurentino José da Cha

Avaliada
dos dois dias do mez de Abril
de mil oito centos qua
renta e dois annos que
vista de Lazo a Carga de
vinho Estrangeiro a Coral
a ordem herdeiro vinha
com a Lavoura nomeada
e recebida e feita
dos a Carregação e avalia
ção do Bem feita maneira
seguinte, de que fis

Trinta Termos de Fer-
ro Pertencentes ao Sr. Ca-
vaõ de Cobertura que vaõ

Avaliaçaõ

Huma parte de carga —
Mata, vista por legitimos
o que tudo bem visto —
avaliado, avaraõ valer em
quantia de trezentos mil
300$000 reis. ——

Huma carga Manufeitos no —
Sitio Lista Velho na quan-
tia de seis mil reis. ——
6$000

Tres vacas Leiteiras de mil
reis cada huma, todas na quan-
tia de tres contos mil reis. ——

Hum Boi Carreiro Velho
na quantia de doze mil reis. —
12$000

Tres Terneiros a quatro
mil reis cada huma doze
12$000 mil reis. ——

Dois Terneiros de Ano a
quatro mil reis cada hum
oito mil reis ——
8$000

Quatro Cavalos Novos de
mil reis cada huma que
40$000 montam mil reis. ——

Dois

Dois cavallos velhos a mil
reis, dois mil reis. — 2$000

Duas Éguas pretas com cria
a cinco mil reis, dez mil reis. 10$000

Seis Potrancas filhas das
Potrancas de tres annos, dois
dellas annos, quatro mil
reis. — 4$000

Cinco Potrancas de tres
annos a cinco mil reis vin-
te cinco mil reis. — 25$000

Duas Égua mansas com
cria a seis mil reis doze
mil reis. — 12$000

Uma Égua mansa velha
mansa por mil reis. — 1$000

Uma Égua velha redo-
mona por mil reis. — 1$000

Uma Égua mansa nova
magrinha de oito mil reis. 8$000

Seis Potrilhos de anno,
a seis mil reis dezoito mil
reis. — 18$000

Um Macho velho por
cinco mil reis. — 5$000

Quatro Cangalhas velhas
a oito centos reis oito centos

Uma trez mil duzentos
3$200 reis.

Um capote velho por
$640 seiscentos e quarenta reis.

Uma Lapa boa negra em
2$000 dez mil reis.

Um compraco fugueno,
$120 por cento e vinte reis.

Uma jaqueta por cen-
$120 to e vinte reis.

Um Espinho por
$320 trezentos e vinte reis.

Uma redinha fonta velha
Digo hum corte de fronse
Defrano com forro por
16$000 duas seis mil reis.

Divida Activa

Dizem que devia a este co-
ral José Sapateiro, a
3$000 quantia de trez mil reis.

Divida Passiva

Dizem que este Coral de-
vedor a Antonio Correia
20$000 quantia de vinte
mil reis.

Dizem que os mais de
vedores deste Coral e Jor

Carol a Joaquim Ferreira, agoentia nove mil reis. — 9$000

Dim que um Investor maij a Manoel Rodrigues agoentia de oito mil reis. — 8$000

Dim que um Investor do Carol a Capistrano Gonçalves cidade agoentia de cincoenta e sesenta reis. 5$060

Dim que maij do Carol a João de Morais agoentia de cinco mil reis. — 5$000

Dim que um Investor do Carol a Mariano Cardoso Monteiro agoentia de quinze mil e oitenta reis. — 15$080

Dim que Investor maij do Carol a Ignacio Luiz Antonio agoentia de treze mil duzentos reis. — 13$200

A Rego

Declara não cabe o Carol já tem se abatido no mesmo dito o Redeiro

Antonio Lima Vaca em
8$000 guantia de oito mil rs.

O Alferes Constancio
recebeo hum cavallo em
10$000 guantia de dez mil rs.
e huma Vaca em guantia
8$000 de oito mil rs.
18$000

O Alferes Marim Joa
quim recebeo hum
cavallo mansco em
guantia de dez mil
10$000 rs. huma Vaca em
guantia de oito mil
8$000 rs. e dois Terneiros em
guantia de quatro mil
4$000 rs. e huma Burra em
guantia de
5$000 cinco mil rs.
27$000

Depois disto Se mogu
tos omizenos e forta
Viuva cabeça de Casal
não sabes haver outros
alto rego Francisco de
Vasconcellos de Amaral
Comdicto Juiz e
Escrivão Se retirarão
Se Capitão

[illegible]

Mach.

Illm. Snr. Ribd. Doutor

José Manoel de Lima

Laurento J. da Costa

Dos Offs.

[illegible] dia [illegible] de mil oito centos quarenta e seis [illegible] Lagos [illegible] [illegible] [illegible]

De Lages no meu cartorio
me foi entregue este Auto
com o embargo retro, segundo
este termo. Eu Francisco Pe-
reira dos Santos Escrivão o
escrevi.

Dou fé intimar o embargo
retro ao interessado e o Author
Collector Lages 6 de Março de
1848.

D. 4/1400

Francisco Pereira dos Santos

Vista

Lages nomeando um
terceiro perito declarado
a vista de Lages meu cartorio
respectivo Auto com vista
ao Author Collector tenente
Luiz Gonzaga de Almeida de
Lages e ao terceiro Lavrador
Francisco dos Santos Pereira
que o Escrevi

D. Vista

Por parte da Fazenda Publi-
ca nenhuma duvida ou exigen-
cia faço. Vista serem os campos
havidos por herança. Collecto-
ria de Lages 6 de Março de 1848

O Collector Luiz Gonzaga d'Alm.

Data

Lages nomeando um
terceiro perito declarado
a vista de Lages meu

Da Lagoa, em meu Cartorio
me foi entregue hum auto
com o seguinte theor do que
se segue Termo de Circumo
Perecim dos Santos Escrivão
de Orphãos geral e seus
Sirvo

Lá

Logo no mesmo dia mez
e anno supra declarado
nesta Villa da Lagoa em
meu Cartorio foi hum
auto concernente aos Bens
de Orphãos e continha
o theor, o seguinte Termo de Cir
cumo Perecim dos Santos
Escrivão de Orphãos geral
e seus

Lá

Vista aos interessados Villa da
Lagoa 6 de Abril 1846
Martins

Data

Logo no mesmo dia mez
e anno supra declarado
nesta Villa da Lagoa em meu
Cartorio, me foi entregue
hum auto com o despa
cho infra, e o seguinte
Termo de Circumo Perecim
dos Santos Escrivão de

Escrevi o Carlos que escrevi

Dorgé e eu lavrar o Dilacero
rito as partes interessadas
Lages 5 de Março de 1846

Generoso Pereira dos Santos

Leitura

E logo no mesmo dia mes e anno
retro de Março, nesta Villa de Lages em
meu Cartorio, fiz ler e publicar
o Com vista a Viuva Co
nego de Carl. Maria
Bento de Ataide de Lages
5 de Março de 1846 Pelo
Dr. Ataide, e logo fiz este
termo, eu Generoso
Pereira dos Santos Escrivão
de Orfãos, o escrevi

Da Vista.

Declaro que acho conforme as partilhas,
digo as avaliações. Villa de Lages
5 de Março de 1846.

A rogo da Maria Bento de Ataide
Jorge Fraeter

Data

E logo no mesmo dia mes e
anno retro de Março nesta
Villa de Lages, em meu
Cartorio em que eu estava
indo e vindo com as esporas
[illegible] de que fiz este

Este termo de Juramento
Pereira dos Santos Escrevo
de Cabeças que escrevi

De Vista

E logo no mesmo dia mes e
anno retro declarado vista
Vista de Lagos aos Cartorios
fis. nelle contidos com vista
aos Co-herdeiros Ignacio Luiz
Antonio digo fis. este Termo
de Juramento de Pereira
dos Santos Escrevo de Cabeças
que escrevi

De Vista

Conformo-me em tudo com as
avaliações dos bens existentes
Vta. de Lagos 6 de Março de 1846
a rogo de Ignacio Luiz Antonio
Guilherme Ricken

Data

E logo no mesmo dia mes e anno
retro declarado vista
Vista de Lagos aos Cartorio
e foi entregue nelle contos
com a relação e fiz este digo
fis. este Termo de Juramento
Pereira dos Santos Escrevo
de Cabeças que escrevi

De Vista

E logo no mesmo dia fis
com vista ao Co-herdeiro
Ignacio fis. Escrevo Cabeças
do digo fis. este Termo

Termo de Juramento Pericia dos Peritos e Escrivão de Orphãos geraes

De Vista.

Nada tenho a dizer contra a avaliação em este Inventario

Villa de Lages 6 de Março de 1846

Franco Jose Mafaldo

Data

Logo no mesmo dia mes e anno supra declarados, nesta Villa de Lages em meu Cartorio me foi entregue este Inventario com a supra e sem o termo de juramento de Peritos e Escrivão de Orphãos e eu o recebi

De Vista

No mesmo dia fiz com vista ao Curador geral de Orphãos, Bernardo de Souza Coelho, e que fiz o termo de juramento de Peritos e Escrivão de Orphãos geraes

De Vista.

Conformo me em tudo com as avaliações dos bens existentes.

Villa de Lages 6 de Mço. de 1846.

Antonio Correia

Data

Logo no mesmo dia mes e

Me foi entregue estes autos
com a inclusa vista de que
fis este termo. O Escrivão
Pereira do Rego Escrivão de
Orphãos que o escrevi

De Vista

O Logo nomeado em fis-
tes autos com Vista ao
herdeiro Manoel dos Santos
de que fis este termo. O
Escrivão Pereira do Rego
Escrivão de Orphãos que o escrevi

De Vista

Acho as avaliações conforme
Villa de Lages 6 de Março de
1846. –
Assigno a rogo de Mel. José dos Sts.
Jorge Souto.

Data

Nomeado o inventariante como
supra declarado, e nesta Villa
de Lages em meu Cartorio
me foi entregue estes autos
com a inclusa vista de que
fis este termo. O Escri-
vão Pereira do Rego Es-
crivão de Orphãos que o escrevi

De Vista

O Logo nomeado de fis
estes autos com Vista

Vista ao Sr. Dr. Antonio
Joaquim Vieira Pinto da
Gama Pereira Inocencio
Escrivão do Cartorio, que escreveu

De Vista.

Nada tenho q. dizer á respeito
das avaliações deste inventario. —
Villa de Lagos 6 de Abril de 1844
Assigno a rogo do Antonio José dos Sts.
Jorge Tourtes.

Data

Logo no mesmo dia mez
e anno supra declarado
nesta Villa de Lagos, em
meu Cartorio, me foi en-
tregue este com a
folha inclusa lego fis
cal Pinto, Pe Gama
Pereira dos Santos Escrivão
do Cartorio que escrevi.

De Vista

Logo no mesmo dia fis
cal, e vi com vista ao
Doutor Francisco
Antonio da Silva de
que fis este termo Pe
Gama Pereira dos Santos
Escrivão do Cartorio que
escrevi.

De Vista.

[illegible] das avaliações deste inventario que achando conforme
Villa de Lages 6 de Maio de 1846
A Rogo de Francisco [illegible]
Antonio [illegible]

Data

Logo no mesmo dia mez e anno declarado nesta Villa de Lages em meu Escritorio me foi entregue este inventario com o supra e o que fis este termo de [illegible] Pereira dos Santos Escrivão de Orphãos que o escrevi

Data

Logo no mesmo dia fiz conclusão aos herdeiros Marciano Cardoso [illegible] que fis este termo de [illegible] Pereira dos Santos Escrivão de Orphãos que o escrevi

Data

Achando todas as avaliações deste inventario razoaveis, nada tenho a dizer. — Villa de Lages 7 de Mayo de 1846

Marciano Cardoso

Data

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarado em Villa de Lages em meu

Tomo o Cartorio, me foi
entregue este auto, com as
portarias, e segundo fiz este termo
no Ex.mo Governador Presidente
Thiago Fernandes de Azevedo, que
assinou

Despacho

Logo no mesmo dia mandou
Como, vista de declaração
de vista de Lagos, me mandou
Cartorio, para este auto com
Lugar, no que diz auto com
Vista ao Curador Geral
o Padre João Vicente Fer-
nandes, segundo fiz este ter-
mo no Ex.mo Governador Presi-
dente Thiago Fernandes de Azevedo
que assinou

Despacho —

Certifico que tha dado
este auto com Vista ao
Curador Geral, que mu-
tão hera o Padre João Vi-
cente Fernandes, de
sete de Março de mil oito
centos e quarenta e hum
não lhe foram entregues
por as portarias terem
sido atrasadas
mente. Lagos 17 de

Lages 7 de Fevereiro de 1849

Francisco Pereira da Silva

13

Vista

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oitocentos quarenta e nove, nesta Villa de Lages, e meo Cartorio faço estes autos com Vista ao Curador Geral o Cidadão Claudiano de Oliveira Roza, de que fiz este termo: Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi.

Com Vista

Fiat Justiça Lages 4 de Junho de 1849

O Curador geral Claudiano de Oliveira Roza

Conclusão

E logo no mesmo dia, mez e anno supra faço estes Autos conclusos ao Juiz de Orfãos o Cidadão Guilherme Rickmann que fiz este termo: Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivão o escrevi.

Conselho

Por não haver partidores do Conselho, nomeio a Jorge Fructuoso e Francisco Gomes da Silva Coelho para fazerem as partilhas deste Inventario, para o que prestarão Juramento. – Villa de Lages 4 de Junho de 1849

Rieko

Data

Logo no mesmo dia mez e anno no Cartorio por parte do Juiz de Orphãos e Ausentes Guilherme Richm, me foi dito que estava com a Sua Inventariante Segura de qualquer estorvo: Eu Matias Gomes da Silva, escrevi o que o escrevi

Deve se intimar a Inventariante Segura o Inventario ant, por Quinta de Maior, ao Curador Geral dos Ausentes. Villa de Lages 5 de Junho de 1849

Matias Gomes da Silva

Certifico em Escrivão abaixo assignado, que notifiquei aos Partidores nomeados Jorge Trueter, e Francisco Gomes da Silva Coelho, para prestarem juramento. Lages 6 de Junho de 1849

Matthias Gomes da Silva

D. 800

Termo de Juramento

Aos seis dias do mez de Junho de mil oito centos quarenta nove, nesta Villa de Lages, e Casas de morada do Juiz de Orphãos o Cidadão Guilherme Ricken, aonde eu Escrivão do Geral e de Orfãos interino vim, e sendo ahi Jorge Trueter, e Francisco Gomes da Silva Coelho, elle Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos, debaixo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente servissem de Partidores no presente Inventario, observando em tudo a igualdade de Direito: Em cujo juramento assim o prometerão cumprir: Eu Matthias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi

Ricken

Jorge Trueter.

Francisco Gomes da Silva Coelho

Conclusão

Aos dez dias do mez de Junho de mil oito centos quarenta e nove, nesta Villa de Lagos, em o Cartorio faço este Autos conclusos ao Juiz de Orfãos o Cidadão Guilherme Richen, de que fiz este termo. Eu Mathias Gomes da Silva Escrivão que o escrevi

Conclusos

Proceda-se a partilhas. Lagos 22 de Junho de 1849.

Richen

Data

Aos vinte dous dias do mez de Junho de mil oito centos quarenta e nove, nesta Villa de Lagos, em o Cartorio por parte do Juiz de Orfãos o Cidadão Guilherme Richen, me foi entregue este autos com o Despacho supra. Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi

Cumpra-se

Drafe intimar o Despacho supra as partes interessadas ao Curador Geral. Lagos 22 de Junho de 1849

Mathias Gomes da Silva

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que Notifiquei aos Partidores nomeados e juramentados Jorge Teixeira e Francisco Gomes da Silva Coelho para em procederem na partilha do presente Inventario. Lages 22 de Junho de 1849

Mathias Gomes da Silva

D 800

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que intimei as partes interessadas, e o Curador Geral, que vai proceder hoje as tres horas da tarde as partilhas do presente Inventario. Villa de Lages 26 de Junho de 1849

Mathias Gomes da Silva

Partilha

Aos vinte tres dias do mez de Junho de mil oito centos quarenta e nove annos, nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, e casas da morada do Cidadão Guilherme Rickem, Juiz de Orfãos desta Villa aos Termos, aonde eu Escrivão do Geral e de Orfãos interino vim, sendo ahi tambem os Partidores nomeados

nomeados e juramentados Jorge Teixeira, e Francisco Gomes da Silva Coelho, ahi por elles e o Sobredito Juiz, se procedeo a partilha pela maneira seguinte —

Monte Mór

Declarão importar o monte mór deste Inventario na quantia de quinhentos dezesete mil quatro centos Reis — —

517$400

Dividas passivas

Declarão importar as dividas passivas na quantia de setenta e cinco mil trezentos e quarenta Reis —

75$340

Monte menor

Declarão importar o monte menor a quantia de quatro centos quarenta e dous mil e sessenta Reis —

442$060

Meação

Declarão ser a meação da quantia de duzentos vinte hum mil e trinta Reis — —

221$030

Partilha

Declarão ser a herança partivel entre os herdeiros, augmentada com os meios dote duzentos quarenta e sete mil quinhentos e trinta Reis

247$530

Legitima

Sahirão todos a Credor hum Dinheiro
a quantia de Vinte e sete mil qui-
nhentos e tres sis, hum terço — 27$503 1/3

De que fiz este termo que assi-
naraõ: Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivão que o escrevi

Ricken

Jorge Fructer

Francisco Gomes da S.a Coelho

Pagamento ao Credor Antonio Corrêa França 20$000

Haverá hum Boi carreiro Velho 12$000

Haverá finalmente dous Terneiros
a quatro mil sis — 8$000

Por esta forma honrarão por pa- 20$000
go este Credor de que fiz este termo
que assignaraõ: Eu Mathias Gomes
da Silva, Escrivão que o escrevi

Ricken

Jorge Fructer

Francisco Gomes da S.a Coelho

Pagamento ao Credor Joaquim Guimarães 9$000

Haverá hum Egua mansa no-
va — 7$000

Haverá hum Carro Velho — 1$000
8$000

8$000 Transporte

1$000 Haverá huma Egoa Nella em

9$000 Por esta forma haverão este cre-
dor por pago do que for este termo: Eu
Mathias Gomes da Silva Escrivão o escrevi

Rikes

Jorge Fructes

Francisco Gomes da S.a Coelho

8$000 Pagam ao credor Manoel Rodrigues

8$000 Haverá dous terços de anno por
Por esta forma haverão por pago
este credor do que for este termo:
Eu Mathias Gomes da Silva o escrevi

Rikes

Jorge Fructes

Francisco Gomes da S.a Coelho

5$060 Pagam ao credor Alf.o João Francisco Abade

5$000 Haverá hum sobrado de tres annos

$060 Haverá em hum Campo, e pequeno

5$060 Por esta forma haverão por pago
satisfeito este credor do que
for este termo, que assignarão.
Eu Mathias Gomes da Silva, escrevão
que o escrevi

Rikes

Jorge Fructes

Francisco Gomes da S.a Coelho

Pagamento ao Credor João d'Amaral — 5$000

Haverá uma potranca de tres annos — 5$000

E por esta forma ficarão por pago este credor de que fiz este termo: Eu Matheus Gomes da Silva escrevi

Rickes

Jorge Fructes

Francisco Gomes da Sª Coelho

Pagamento ao Credor Mariano Cardoso — 15$080

Haverá hum Cavallo novo em — 10$000

Haverá huma potranca de tres annos — 5$000

Haverá em huma jumentinha — $080

E por esta forma ficarão elles por pago — 15$080

este credor de que fiz este termo: Eu Matheus Gomes da Silva escrevi

Rickes

Jorge Fructes

Francisco Gomes da Sª Coelho

Pagamento ao Credor Ignacio Luiz Antonio — 13$200

Haverá huma Cavallo novo — 10$000

Haverá quatro Vacas com bezerros a oitenta mil — 3$200

E por esta forma ficarão por pago este — 13$200

credor de que fiz este termo: Eu Matheus Gomes da Silva escrevi

Rickes

Jorge Fructes

Francisco Gomes da Sª Coelho

221$030 Pagamento a Meação

147$000 Haverá nos Campos ——— ———

6$000 Haverá as Canas e Bangueiras ——

Haverá tres Vacas com cria a dez

30$000 mil Reis ——— ——— ———

10$000 Haverá hum Cavallo novo ———

Haverá huma Egua chuca

5$000 com cria ——— ———

4$000 Haverá huma potranca de tres

Haverá hum Caste de Pompe de

16$000 pano com forro ——— ———

3$000 Haverá a Divida de José Caputino

$030 Haverá finalmente em meu juntiro

221$030 Por esta forma hamarão por pa-
ga a meação do Inventariante Ca-
tarina de Carval, de que fiz este termo
que assignou o sobredito Juiz, com
os Louvadores: Eu Matheus Fernandes
Silva, escrivão que o escrevi

Rubrica

Jorge Fructes

Francisco Gomes da Silveira

27$503½ Pagamento ao herdeiro Manoel ———

17$000 Haverá nos Campos ——— ———

5$000 Haverá hum macho velho ———

4$000 Haverá hum Terneiro ———

1$503½ Haverá em huma Leitão ———

27$503½ Por esta forma hamarão este

este herdeiro por pago e satisfa-
ção de que lhe fiz este termo que as-
signaram: Ed. Mathias Gomes
da Silva, e seu irmão que assinou

Rikes

Jorge Trueter.

Francisco Gomes da S.ª Coelho

Casamento ao herdeiro Antonio — 27$503 1/3

Haverá o que já tem em si do
mio Pole — — — — 4$000
Haverá nos Campos — — — 12$000
Haverá huma fazenda de trezentos 3$000
Haverá hum Cavallo velho — 1$000
Haverá em huma Escravo — 1$496 2/3
Haverá finalmente em hum Campeiro 1$006 2/3
E por esta forma haverão este herdeiro por pago de sua legitima
e que fez este termo: Ed. Mathias
Gomes da Silva, e seu irmão que assinou

Rikes

Jorge Trueter.

Francisco Gomes da S.ª Coelho

Casamento ao herdeiro João — 27$503 1/3

Haverá nos Campos — — — 21$000
Haverá hum Escravo e seis 3$000
Haverá hum Rio grande — 1$640
Haverá em uma fazenda de trezentos 1$863 1/3
27$503 1/3

E por esta forma lhe ficou
este herdeiro por parte de sua le-
gitima de que fiz este termo.
Eu Matheus Gomes da Silva, escrivão
que escrevi

Rubrica

Jorge Fructes

Francisco Gomes da S.ª Coelho

27$503 1/3 Pagamento a herdeira Constancia

9$000 Haverá o que já recebeu de dote

17$000 Haverá mais Campos

$320 Haverá hum Sepulchro

1$183 1/3 Haverá mais a herança de seus annos

27$503 1/3 E por esta forma lhe ficou a ella
por parte de sua legitima feito este her-
deiro, de que fiz este termo. Eu
Matheus Gomes da Silva, escrivão que escrevi

Rubrica

Jorge Fructes

Francisco Gomes da S.ª Coelho

27$503 1/3 Pagamento a herdeira Maria Joaquina

13$500 Haverá o que ja tem do meio dote

13$000 Haverá mais Campos

1$003 1/3 Haverá em seus annos de herança

27$503 1/3 E por esta forma lhe ficou este
herdeiro por parte de sua le-
gitima de que fiz este termo.

termo: Eu Mathias Gomes da Silva,
escrevi o que escrevi

Rikes

Jorge Fructes.

Francisco Gomes da Sª Coelho

Pagam a herdeira Felicidade —	27$503⅓
Haverá nos Campos — —	16$000
Haverá hum Espermaceti —	6$000
Haverá hum potrilho de anno —	6$000
	28$000
Especa a herdeira Umbelina —	1$496⅔
Por esta forma haverão esta herdeira por pagos de sua legitima	27$503⅓

paterna de que fiz este termo: Eu Mathias Gomes da Silva, escrevi o que escrevi

Rikes

Jorge Fructes.

Francisco Gomes da Silva Coelho

Pagamento a herdeira Umbelina —	27$503⅓
Haverá nos Campos — —	18$000
Haverá hum potrilho de anno —	6$000
Haverá o que especa a herdeira ~~Felicidade~~	1$496⅔
Haverá em hum pastrancas de 3 a 4	1$950
Haverá em hum potrilho de anno —	1$056⅔
Por esta forma haverão esta	27$503⅓

herdeira por pagos de sua legitima, de que fiz este termo: Eu

Eu Mathias Gomes da Silva, escri-
vão que o escrevi

Rickes

Jorge Tricter

Francisco Gomes da Silva Coelho

27$503 1/3 Pagamento a herdeira Felisbina

17$000 Haverá nos Campos

10$000 Haverá hum Cavallo novo

$503 1/3 Haverá em hum patrilho de ouro

27$503 1/3 Por esta forma haverão, este
herdeiro por perfeito, de que fiz es-
te termo. Eu Mathias Gomes
da Silva, escrivão que o escrevi

Rickes

Jorge Tricter

Francisco Gomes da Silva Coelho

27$503 1/3 Pagamento a herdeira Joaquina

17$000 Haverá nos Campos

6$000 Haverá huma Egua mansa com cria

4$440 Haverá em hum patrilho de ouro

$010 Haverá em huma jantiro

$053 1/3 Haverá em hum Compraço

27$503 Por esta forma haverão este
herdeiro por inteira de dita

sem legitima de que fiz este termo: Eu Matthias Gomes da Silva, escrivão que o escrevi

Rikes.

Jorge Freeter.

Francisco Gomes da Cocha

Certifico que estes Autos não pagam o Sello de vinte folhas a cessenta Rs. Lagoa 27 de Junho de 1849

Silva

No 2 — 1$200
Pg. mil e duzentos rs. do Sello
Lagoa 27 de Junho de 1849

Gonzaga

Silva

— De Oz. —

Aos vinte sete dias do mez de Junho de mil oito centos quarenta e nove, nesta Villa de Lagoa, em meu Cartorio foi-me este Auto concluso pelos Juiz de Orphãos o Cidadão Guilherme Rickes: Eu Matthias Gomes da Silva, escrivão o escrevi

— Oz. —

Visto estas partilhas se acharem com a igualdade prescripta por Lei, as julgo por sentença

o Escrivão notifique á hum dos parentes mais idoneo dos orfãos para dentro em vente quatro horas vir assignar termo de Tutoria, e pagar as custas do Inventario, que rate entre os herdeiros. =

Villa de Lages 28 de Junho de 1849

Guilherme Ricken

Nota

E logo no mesmo dia, mez, e anno nesta Villa de Lages em meo Cartorio por parte do Juiz de Orfãos o Cidadão Guilherme Ricken, me foram entregues estes autos com seu Sentença reactor Supra, de que fiz este termo: Eu Matheus Gomes da Silva Escrivão, que Escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que intimei a Sentença reactor Supra a Inventariante Cachiça de Carvalho, herdeiros, Co-herdeiros e Curador Geral. Villa de Lages 30 de Junho de 1849

Matheus Gomes da Silva

D 2:800

Conta

Ao Juiz de Orphãos actual —

Inst. f.	$300	
Jornaes f.	$400	
Da partilha	2$400	
Sentença	2$400	
Conta	$350	
		5$850

Ao Escrivão Silva —

Carta de f. a f.	1$080	
Inst. e Notifs	6$000	
Trº f.	$300	
Certidão e Sello	1$560	
Dito	$300	
Intimação f.	2$800	
		12$040

Ao Curador Geral	$800
Aos Avaliadores aliás Partidores	2$400
	23$090

Meeira — 11$545

Acadalado 11$171 - 8/9

Visto em correição. Refiro-me ao Provim.to dado nos autos de inventario da finada Francisca de Paula, mulher do Silvestre Luis Duarte, por ter toda applicação o procedimento havido no presente inventario, accrescentando, q. não tendo havido o contador do Juizo não deve contar as custas, nem lança-

las nos autos. E semelhantes contas
não tem fé E não ter o Escr.
authoriz. E. iffs. as custas, na falta
de contadores providos legalm.te, são
contadas pelo Juiz, e E. este subscri-
ídas. Assim se observa, sob pena
de responsabilid. Cid.e de Lages
4 de Dezembro de 1860

Joaquim José Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lages 2
de Março de 1861

Pereira dos Ptos